



SUMÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2026 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL - BAIRRO IPE.....	2
DECRETO Nº. 101, DE 24 DE JULHO DE 2026.....	3
DECRETO Nº. 102, DE 24 DE JULHO DE 2026.....	3
DECRETO Nº. 103, DE 24 DE JULHO DE 2026.....	4



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2026 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
SOCIAL - BAIRRO IPE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SOCIAL

BAIRRO IPE

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **06.138.366-0001/08**, com sede no Centro Administrativo Ciro Evangelista, Avenida Adir Leda, Bairro Taramã, s/nº, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, neste ato representada pelo seu SECRETÁRIO, **JUSCELINO DE SOUSA SILVA**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado Bairro **IPÊ**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018 e o Provimento 0102022 CGJ TJ/MA. O Bairro **IPÊ** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Artigo 1º. IMÓVEL: Poligonal do Bairro **IPÊ**, localizado no Município de **Presidente Dutra – MA**, perfazendo uma área de Área SGL (m²) **268.803,067 m²**, Perímetro (m): **2.540,56 m**, conforme descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas (Longitude: 44°28'27,683"W, Latitude 05°17'23,450"S, Altitude: 97,09 m); deste, segue confrontando com o **Colina Park II - Matrícula: 11.214 - Jr E F Imobiliária E Engenharia - CNPJ: 07.731.315.0003-10**, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°45'19" e 74,12 m até o vértice **P1**, (Longitude: 44°28'25,317"W, Latitude 05°17'23,898"S, Altitude: 95,63 m); 100°45'19" e 133,85 m até o vértice **P2**, (Longitude: 44°28'21,044"W, Latitude 05°17'24,708"S, Altitude: 97,80 m); 103°36'29" e 62,95 m até o vértice **P3**, (Longitude: 44°28'19,056"W, Latitude 05°17'25,188"S, Altitude: 101,62 m); 103°36'29" e 0,78 m até o vértice **P4**, (Longitude: 44°28'19,032"W, Latitude 05°17'25,194"S, Altitude: 101,58 m); deste, segue confrontando com Chácara Paraíso - Matrícula: 6.251 - Adão Pereira Lima - CPF: 157.393.503-44, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°33'23" e 311,17 m até o vértice **P5**, (Longitude: 44°28'22,073"W, Latitude 05°17'34,858"S, Altitude: 98,28 m); deste, segue confrontando com a **Chácara Rural - Matrícula: 11.917 - Marcos Antônio Vieira da Silva - CPF: 604.982.623-40**, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°38'42" e 61,93 m até o vértice **P6**, (Longitude: 44°28'24,068"W, Latitude 05°17'35,118"S, Altitude: 98,25 m); 223°00'54" e 2,59 m até o vértice **P7**, (Longitude: 44°28'24,125"W, Latitude 05°17'35,180"S, Altitude: 98,12 m); 196°00'17" e 303,55 m até o vértice **P8**, (Longitude: 44°28'26,836"W, Latitude 05°17'44,685"S, Altitude: 103,06 m); deste, segue confrontando com a **Faixa de Domínio (BR 226) - Servidão Federal - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) - CNPJ nº 04.892.707/0001-00**, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°07'20" e 98,29 m até o vértice **P9**, (Longitude: 44°28'29,999"W, Latitude 05°17'45,126"S, Altitude: 99,58 m); 260°51'09" e 19,82 m até o vértice **P10**, (Longitude: 44°28'30,635"W, Latitude 05°17'45,229"S, Altitude: 98,97 m); 260°51'09" e 19,41 m até o vértice **P11**, (Longitude: 44°28'31,257"W, Latitude 05°17'45,330"S, Altitude: 99,20 m);

259°51'44" e 52,04 m até o vértice **P12**, (Longitude: 44°28'32,921"W, Latitude 05°17'45,630"S, Altitude: 98,74 m); 260°07'53" e 62,98 m até o vértice **P13**, (Longitude: 44°28'34,937"W, Latitude 05°17'45,983"S, Altitude: 100,38 m); deste, segue confrontando com a **Rua João Duda**, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°49'17" e 26,93 m até o vértice **P14**, (Longitude: 44°28'35,225"W, Latitude 05°17'45,155"S, Altitude: 99,44 m); 341°51'51" e 15,76 m até o vértice **P15**, (Longitude: 44°28'35,385"W, Latitude 05°17'44,667"S, Altitude: 99,14 m); 342°20'17" e 34,32 m até o vértice **P16**, (Longitude: 44°28'35,724"W, Latitude 05°17'43,603"S, Altitude: 100,39 m); 337°16'42" e 21,01 m até o vértice **P17**, (Longitude: 44°28'35,988"W, Latitude 05°17'42,972"S, Altitude: 100,47 m); 334°38'42" e 14,91 m até o vértice **P18**, (Longitude: 44°28'36,196"W, Latitude 05°17'42,533"S, Altitude: 100,32 m); 325°57'21" e 11,98 m até o vértice **P19**, (Longitude: 44°28'36,414"W, Latitude 05°17'42,210"S, Altitude: 100,54 m); 317°28'33" e 13,99 m até o vértice **P20**, (Longitude: 44°28'36,722"W, Latitude 05°17'41,874"S, Altitude: 100,57 m); 307°44'33" e 23,09 m até o vértice **P21**, (Longitude: 44°28'37,316"W, Latitude 05°17'41,414"S, Altitude: 101,34 m); 304°28'35" e 19,84 m até o vértice **P22**, (Longitude: 44°28'37,847"W, Latitude 05°17'41,049"S, Altitude: 102,05 m); 302°31'56" e 13,05 m até o vértice **P23**, (Longitude: 44°28'38,205"W, Latitude 05°17'40,821"S, Altitude: 102,26 m); 302°43'29" e 13,64 m até o vértice **P24**, (Longitude: 44°28'38,578"W, Latitude 05°17'40,581"S, Altitude: 102,76 m); 302°37'50" e 36,28 m até o vértice **P25**, (Longitude: 44°28'39,571"W, Latitude 05°17'39,945"S, Altitude: 103,99 m); 298°28'32" e 15,16 m até o vértice **P26**, (Longitude: 44°28'40,004"W, Latitude 05°17'39,710"S, Altitude: 104,45 m); 292°48'48" e 11,10 m até o vértice **P27**, (Longitude: 44°28'40,337"W, Latitude 05°17'39,570"S, Altitude: 104,54 m); 285°51'30" e 17,96 m até o vértice **P28**, (Longitude: 44°28'40,898"W, Latitude 05°17'39,411"S, Altitude: 105,04 m); 284°33'30" e 39,56 m até o vértice **P29**, (Longitude: 44°28'42,142"W, Latitude 05°17'39,088"S, Altitude: 106,20 m); 283°03'31" e 32,03 m até o vértice **P30**, (Longitude: 44°28'43,156"W, Latitude 05°17'38,853"S, Altitude: 107,63 m); 285°32'19" e 30,28 m até o vértice **P31**, (Longitude: 44°28'44,104"W, Latitude 05°17'38,590"S, Altitude: 109,49 m); 289°09'01" e 35,67 m até o vértice **P32**, (Longitude: 44°28'45,199"W, Latitude 05°17'38,209"S, Altitude: 110,70 m); deste, segue confrontando com o **Colina Park II - Matrícula: 11.214 - Jr E F Imobiliária E Engenharia - CNPJ: 07.731.315.0003-10**, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°17'28" e 15,52 m até o vértice **P33**, (Longitude: 44°28'45,110"W, Latitude 05°17'37,712"S, Altitude: 110,87 m); 9°57'50" e 169,65 m até o vértice **P34**, (Longitude: 44°28'44,160"W, Latitude 05°17'32,270"S, Altitude: 106,48 m); 91°38'51" e 101,81 m até o vértice **P35**, (Longitude: 44°28'40,854"W, Latitude 05°17'32,362"S, Altitude: 111,21 m); 91°44'23" e 39,54 m até o vértice **P36**, (Longitude: 44°28'39,570"W, Latitude 05°17'32,400"S, Altitude: 109,21 m); 79°49'15" e 32,76 m até o vértice **P37**, (Longitude: 44°28'38,522"W, Latitude 05°17'32,211"S, Altitude: 107,19 m); 80°23'24" e 10,15 m até o vértice **P38**, (Longitude: 44°28'38,197"W, Latitude 05°17'32,156"S, Altitude: 106,51 m); 80°42'13" e 10,02 m até o vértice **P39**, (Longitude: 44°28'37,876"W, Latitude 05°17'32,103"S, Altitude: 106,21 m); 79°55'55" e 10,08 m até o vértice **P40**, (Longitude: 44°28'37,554"W, Latitude 05°17'32,045"S, Altitude: 106,17 m); 73°29'27" e 11,02 m até o vértice **P41**, (Longitude: 44°28'37,210"W, Latitude 05°17'31,943"S, Altitude: 105,98 m); 80°08'39" e 50,29 m até o vértice **P42**, (Longitude: 44°28'35,601"W, Latitude 05°17'31,661"S, Altitude: 104,37 m); 78°23'58" e 9,93 m até o vértice **P43**, (Longitude: 44°28'35,285"W, Latitude 05°17'31,596"S, Altitude: 103,74 m); 80°57'18" e 68,54 m até o vértice **P44**, (Longitude: 44°28'33,086"W, Latitude 05°17'31,243"S, Altitude: 101,01 m); 81°43'04" e 21,57 m até o vértice **P45**, (Longitude: 44°28'32,393"W, Latitude 05°17'31,141"S, Altitude: 102,47 m); 79°51'24" e 42,01 m até o vértice **P46**, (Longitude: 44°28'31,050"W, Latitude 05°17'30,899"S, Altitude: 102,03 m); 87°37'03" e 60,16 m até o vértice **P47**, (Longitude: 44°28'29,097"W, Latitude 05°17'30,816"S, Altitude: 101,00 m); 74°53'38" e 42,32 m até o vértice **P48**, (Longitude: 44°28'27,770"W, Latitude 05°17'30,456"S, Altitude: 99,59 m); 0°45'25" e 215,15 m até o vértice **P0**, ponto inicial da descrição deste perímetro.





Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

MÁTRICULAS DESTACADAS DENTRO DA POLIGONAL:

N.º ORD.	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	MATRÍCULA
01	LUIS ANTONIO LINDOLFO DA SILVA	LUGAR RECANTO	RECANTO	13.696
02	LUIS ANTONIO LINDOLFO DA SILVA	LUGAR RECANTO	RECANTO	13.697
03	ELISARIO CANDIDO DE OLIVEIRA	LUGAR RECANTO	RECANTO	11.916.
04	GISELLE COELHO CARVALHO SENA ANTONIO SOARES DE SENA	RECANTO	RECANTO	13.778
05	JOSE LINDOLFO DA SILVA	LUGAR RECANTO	RECANTO	11.915
06	MARIA DO PERPETUO SOCORRO ROBERTO VIEIRA FABIANA ROBERTO VIEIRA DE SOUSA MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA VALBECEIA ROBERTO VIEIRA VASCONCELOS CLEOMAR ROBERTO VIEIRA ANA GEDALVA ROBERTO VIEIRA WANDERSON DOS REIS VIEIRA FERNANDA ROBERTO VIEIRA REGO WANNY DOS REIS VIEIRA	LUGAR RECANTO	RECANTO	11.919

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §4º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, com as devidas justificativas plausíveis

que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação
Presidente Dutra – MA, 23 de julho de 2026.

Juscelino de Sousa Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária

DECRETO Nº. 101, DE 24 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº. 101, DE 24 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA ASSESSORIA EXECUTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **RONIEL DE SOUSA** do cargo de Assessor Executivo, da Assessoria Executiva, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 102, DE 24 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº. 102, DE 24 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **MARCOS ANTONIO RODRIGUES MELONIO** do cargo de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO





Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 103, DE 24 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº. 103, DE 24 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

CONSIDERANDO que o dia 28 de julho consagra a Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, constituindo feriado estadual;

CONSIDERANDO que o decreto de ponto facultativo otimiza o funcionamento da Administração Pública sem gerar prejuízos à população, visto que a continuidade e ininterruptção dos serviços públicos essenciais permanecem resguardados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia **27 de julho de 2026** (segunda-feira) em decorrência do feriado estadual que consagra a Adesão do Maranhão à Independência do Brasil.

§ 1º. O disposto do artigo anterior aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, exceto aos órgãos que prestam serviços considerados essenciais e que não podem sofrer descontinuidade dos serviços prestados, tais como serviços de saúde, serviços de segurança e coleta de lixo.

§ 2º. Se houver necessidade e com a devida antecedência, os membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Comunicação, Setor de Compras, Almoxarifado, Contabilidade, Comissão Permanente de Licitação, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município e Terminal Rodoviário podem ser convocados para atender urgências que poderão ser demandadas por esta municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL



RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208